PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3441, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento, em até 12 (doze) parcelas, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para o pagamento das parcelas referentes a novembro, dezembro e ao décimo terceiro salário do exercício de 2002, relativos à parte patronal devida pela Câmara Municipal de Formiga.

ART. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou ICMS, proporcionalmente ao valor da parcela acordada, durante o prazo de vigência do ajuste.

ART. 3º - Os pagamentos efetuados pelo Poder Executivo, durante o Acordo, serão deduzidos na parcela referente ao duodécimo a ser repassado mensalmente ao Poder Legislativo.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de fevereiro de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete